



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 056/2025

PODER LEGISLATIVO

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 21
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
DATADA DE 05 DE ABRIL DE 1990**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o § 2º do Art. 54 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, datada de 05 de abril de 1990, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.....

Parágrafo Único. Fica fixado para a Legislatura com início em 01/01/2029, o número de 19 (dezenove) Vereadores com assento na Câmara Municipal de São Mateus, observando os limites expressos na Constituição Federal”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Wanderlei Segantini
WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

Isamara da Farmácia
ISAMARA DA FARMÁCIA

1ª Secretária

Wap Wap
WAP WAP

2º Secretário